



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 4 / 01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 15 P. 26
ATO: PM 692	5/4/01
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 15 P. 24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: União Educacional de Cascavel		UF: PR
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com aumento de vagas, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.002961/2000-62		
PARECER Nº: CES/CNE 379/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/03/2001

I - RELATÓRIO

A União Educacional de Cascavel solicitou, nos termos da Portaria MEC 877/97, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com aumento de vagas, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, autorizado funcionar com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, sob regime seriado anual, conforme Decreto de 14/8/95.

Pela Portaria 1.537, de 19/6/2000, a SESu/MEC designou a Comissão Avaliadora que, após análise *in loco* das condições de funcionamento do curso e da Instituição, emitiu relatório favorável ao reconhecimento pretendido com o aumento de vagas pleiteado de 80 para 140 totais anuais, condicionado sua distribuição em classes de, no máximo, 55 alunos cada uma, atribuindo o conceito global "B" às condições de sua oferta, tendo a SESu/COSUP, no Relatório 314/2001, alterado esse conceito para "CB".

Por outro lado, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se recomendado o solicitado reconhecimento, desde que, no ano 2000, o curso obtivesse nota A ou B, no Exame Nacional de Cursos, seguindo-se o pronunciamento da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, através do Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP 49/2001, ratificando o entendimento da Comissão de Avaliação, sugerindo o reconhecimento pelo prazo de um ano.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por 03 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado, sob regime seriado anual, com 3672 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, no turno noturno, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo 55 (cinquenta e cinco) alunos, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Educacional de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, com o conceito global "CB" atribuído pela SESu/COSUP às condições de sua oferta, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do referido Relatório.

Brasília-DF, 14 de março de 2001.

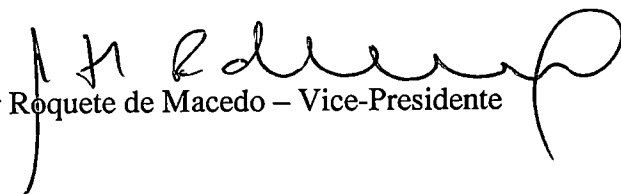
Conselheiro(a) José Carlos Almeida da Silva – Relator(a).

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 14 de março de 2001.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

José Carlos

722

379/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 314 /2001

Processo n.º: 23000.002961/2000-62
Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL
CGC : 80.882.772/0001-33
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná e aumento de vagas.

I - HISTÓRICO

A União Educacional de Cascavel, solicitou a este Ministério nos termos da Portaria Ministerial nº 877, de 30 de junho de 1997, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

O curso de Direito foi autorizado por Decreto de 14 de agosto de 1995, com 80 vagas totais anuais, regime de matrícula seriado anual, no turno noturno.

A Instituição apresentou os comprovantes de sua regularidade fiscal, conforme o previsto na Portaria MEC nº 877/97.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, com vistas a seu reconhecimento e ao aumento de vagas pleiteado, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 1.537, de 19 de junho de 2000, constituída pelos professores Jorge Luís Mialhe, e Rui Martins, ambos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Em relatório datado de 4 de setembro de 2000, a Comissão de avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável ao reconhecimento do curso e ao aumento de 140 vagas, condicionado à divisão das atuais classes de 80 alunos. As classes deveriam possuir, no máximo, 55 alunos cada uma. Foi atribuído o conceito global "B" às condições de funcionamento do curso.

A SESu/MEC, inadvertidamente, designou Comissão de Avaliação para visita *in loco* das condições de oferta do curso, sem a manifestação prévia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Comissão de Ensino Jurídico da OAB procedeu a análise do presente processo e deliberou por acompanhar o pronunciamento da SESu/MEC, desde que a Instituição apresentasse bom desempenho no Exame Nacional de Cursos

OK
SI
CD
G-C

FL 2961

no ano 2000, ou seja, obtivesse nota "A" ou "B". O julgamento definitivo do processo ficou condicionado a este resultado. Em 15 de dezembro de 2000, os dirigentes da IES informaram à OAB que o curso de Direito obteve nota "B" no ENC. Neste sentido, a Comissão de Ensino Jurídico decidiu, por unanimidade, recomendar o reconhecimento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 049/2001, recomendando o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com a manutenção das condições de oferta atuais, inclusive quanto ao número de vagas ministrado pela IES, devendo ser observadas as demais recomendações aportadas ao relatório, o que implica em um prazo de reconhecimento de 1 (um) ano para o atendimento das condições propostas.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação procedeu verificação *in loco* das condições de funcionamento do curso e manifestou-se favorável ao seu reconhecimento, atribuindo o conceito global "B". A Comissão de Avaliação recomendou, também, o aumento de 140 vagas para o curso, condicionado, à divisão das atuais classes de 80 alunos. Dessa forma objetivando o aperfeiçoamento da qualidade pedagógica do curso, as classes deveriam possuir, no máximo, 55 alunos cada uma.

Os avaliadores atribuíram o conceito "E" ao item "Laboratórios de Computação", "D" ao item "Biblioteca e "C" aos itens "Estabilidade do Corpo Docente", "Política de Uso dos Laboratórios" e "Espaço Físico, Plano de Manutenção e Atualização dos Equipamentos, *Softwares* Disponíveis e Pessoal Disponível". Relataram que:

- é fundamental a construção de um laboratório jurídico adequado à necessidade do curso de Direito, bem como a atualização e a ampliação do acervo da biblioteca jurídica, incluindo a assinatura de novos periódicos. As obras deverão ser consultadas pelos alunos sem necessidade de intermediários;
- no tocante ao Projeto Pedagógico, a Comissão recomenda que as bibliografias presentes nas ementas das disciplinas do curso de Direito, devem ser revistas, atualizadas, ampliadas e divididas em "básica e complementar";
- a disciplina "Filosofia do Direito" deverá migrar do 1º para o 4º ano, quando o alunado deverá ter alcançado um certo grau de maturidade jurídica, necessário às discussões abordadas por esta importante disciplina;
- as cargas horárias das disciplinas Introdução ao Direito, Filosofia do Direito, Ciência Política e Teoria Geral do Estado deverão ser ampliadas



de 72 horas para 144 horas. Em compensação, a disciplina Direito Penal I deverá ter sua carga horária reduzida.

A CEE de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação indicando, entretanto, a manutenção das condições de oferta atuais, inclusive quanto ao número de vagas ofertadas pela IES, devendo ser observadas as recomendações aportadas ao relatório, o que implica em um prazo de reconhecimento de 1 (um) ano para atendimento das condições propostas.

Ressalte-se que não consta do projeto da Instituição ou do relatório da Comissão de Avaliação nenhuma informação quanto ao docente responsável pela disciplina "Filosofia Geral e Jurídica", ministrada no 1º ano do curso.

A Comissão de Avaliação atribuiu às condições de oferta do curso os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceitos
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualidade do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	C
06. política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto pedagógico	B
09. Biblioteca	D
10. laboratório (s) de computação	E
11. Política de uso do (s) laboratório (s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo docente	B
18. Auto-avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	B

O curso em tela foi avaliado no Exame Nacional de Cursos em 2000, com o conceito "B".

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.



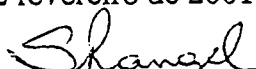
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da CEE de Direito, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Educacional de Cascavel, ambas com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno. A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável ao aumento de 140 vagas para o curso em tela, desde que as turmas tenham no máximo 55 alunos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- adote as providências necessárias para adequar o projeto do curso aos padrões de qualidade da área, nos termos do recomendado pela Comissão de Avaliação;
- no prazo de seis meses, a Instituição deverá demonstrar o saneamento das deficiências referentes à biblioteca, solicitando nova verificação para este fim;
- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 1.647/2000, de procedimento de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 12 fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.002961/2000-62

Instituição: Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Cascavel

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito	União Educacional de Cascavel	80	Noturno	Seriado Anual	3.672 h/a	5 anos	10 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Jurídicas Sociais, Psicologia	02
Mestres	Direito, Direito do Trabalho, Direito Negocial, Economia, Teoria Geral do Estado/ Direito Constitucional, Saúde Pública, Direito Público	07
Especialistas	Controladoria Financeira, Planejamento e Administração da Educação, Língua Portuguesa, Direito (02)	05
Graduados	Direito (05), Filosofia	06
TOTAL		20
Regime de trabalho: A IES possui 30% de seu corpo docente contratado em regime de tempo integral.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

As instalações da Instituição foram consideradas adequadas às necessidades do curso. Ressalte-se o relato dos avaliadores de que *notou um número insuficiente de gabinetes e/ou salas de professores, equipados com PCs conectados à internet, principalmente para aqueles contratados em regime de tempo integral*. Foi atribuído o conceito “B” a esse item.

LABORATÓRIOS

Os avaliadores relataram que a IES possui classes de 80 alunos de Direito. Para atender satisfatoriamente o alunado e melhorar a condição de trabalho docente, é necessário um laboratório de informática completo com, pelo menos, 40 PCs (1 PC para cada 2 alunos) visando a utilização de recursos multimídia e de internet nas aulas que exijam a utilização de *sites* que servem de apoio às aulas expositivas. Tal laboratório deverá, preferencialmente, atender às necessidades do curso de Direito, pois verificou-se que os atuais laboratórios disponíveis são de “canhões-projetores” para os docentes que utilizam *power-point* em suas aulas. Foi atribuído o conceito “E” ao item.

BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação considerou que a biblioteca disponibilizada apresenta várias falhas no seu acervo. Relatou a quase inexistência de obras atualizadas de Direito Internacional Público e Privado, de Direito Constitucional, de Direito Urbanístico, de Direito Ambiental e entre outros. Há ausência de alguns clássicos, atualmente, reeditados. Há ausência de alguns periódicos ou coleções incompletas. Há ausência de periódicos e livros estrangeiros, principalmente aqueles referentes ao Direito da Integração, um dos eixos de pesquisa presentes no projeto pedagógico da IES. No que tange ao sistema de informação, o alunado depende do auxílio das bibliotecárias para a localização das obras. O número de terminais para a consulta do acervo deverá ser ampliado. São insuficientes as salas para estudo individual e em grupo. Foi atribuído o conceito “D” ao item biblioteca.

1.3. Perfil do corpo docente (qualificação, experiência profissional docente e não docente, regime de trabalho, plano de carreira e de remuneração)

PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINAS	NÃO-DOCENTE
01. Adelino Marcon	- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba - Pr. 1978 - Mestrando em Direito Processual Penal. - Previsão de conclusão 2001.	Horista	- Direito Penal IV.	- Escritório Jurídico - Marcon Associados.
02. Alessandro Severino V. Zenni	- Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá - UEM - 1991. - Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina UEL-1997 - Doutorando em Direito - Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Integral	- Direito do Trabalho I e II - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia.	- Escritório de Assessoria Jurídica - 1991.
03. Alexandre B. da Silva	- Bacharel em Direito pela Universidade Paulista - UNIP - 1995. - Mestrando em Direito Processual Civil Contemporâneo e Cidadania, UNIPAR-Pr - Créditos concluídos. - Previsão de conclusão outubro de 2000.	Horista	- Direito Civil I	- Procurador do Estado do Paraná - Cascavel.

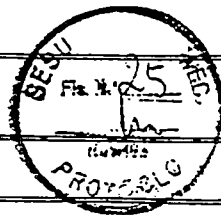
04. Alaites Kist	• Bacharel em Direito pela Pontificia Univ. Católica do Rio de Janeiro - 1991. • Mestre em Direito, área de concentração: Direito Penal - Univ. Estadual de Maringá - UEM - 1999. • Doutor em Ciências Jurídicas Sociais pela Univ. Del Museo Social Argentino - USMA - 1998.	Integral	- Direito Penal I - 2º ano - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia. ...	- Escritório de Advocacia - Marechal Rondon - Pr.
05. Charles Daniel Duvoisin	• Bacharel em Direito • Mestrando em Direito Processual Civil	Horista	- Ciência Política e Teoria Geral do Estado - Ética Geral e Profissional	
05. Heriberto Rodrigues Teixeira	• Bacharel em Direito pela Fac. de Direito Norte Pioneiro - Fundinopi - 1988. • Especialização em ----- e controladoria Financeira - Unioeste - 1998. • Mestrando em Direito Processual Civil Contemporâneo e Cidadania - pela UNIPAR/Pr. • Créditos concluídos • Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Integral	- Direito Constitucional I e II - Projeto de Pesquisa.	- Escritório de Advocacia - Cascavel - Pr.

06. Ilka Bianchin Viana	- Bacharel em Direito pela Univ. Federal de Stª. Maria/RS - 1970. - Especialização em Planejamento e Administração da Educação- Unioeste/PR-1982.	Horista	- Sociologia Geral e Jurídica.	- Escritório de Advocacia - Cascavel 1977.
07. Ivan Dias da Motta	- Bacharel em Direito pela Univ. Estad. de Maringá - UEM - 1996. - Mestre em Direito, área de concentração: Direito do Trabalho - Pontifícia Univ. Católica de São Paulo - 1998 - Doutorando em Direito - PUC / São Paulo. - Créditos concluídos. - Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Parcial	- Introdução do Direito - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia.	- Escritório Jurídico Profissional.
08. Juliano Huck Murbach	- Bacharel em Direito pela Univ. Federal do Paraná - 1996. - Mestre em Direito Negocial - Univ. Estad. de Londrina-UEL-1999	Integral	- Direito Comercial I e II - Direito Tributário I e II	- Escritório Jurídico em Cascavel e Assessoria Jurídica ACIC Cascavel
09. Juvelina Bielski	- Bacharel em Licenciatura em Letras - Unioeste/Pr. - 1977. - Pós-graduação (lato sensu) em Língua Portuguesa - Unicentro/Pr 1997. - Mestranda em Letras.	Horista	- Comunicação Jurídica 1º e 3º ano	

10. Krongnon W. de Souza Regueira	- Bacharel em Ciências Econômicas pela Univ. Federal Fluminense - 1995. - Mestre em Economia pela Univ. Fed. do Rio Grande do Sul - 1999.	Parcial	- Economia e Realidade Brasileira	
11. Maria Lídia S. Szymanski	- Graduada em Pedagogia pela USP - 1972 - Bacharel em Psicologia pela USP - 1985 - Mestre em Psicologia pela USP - 1978 - Doutora em Psicologia pela USP - 1983	Horista	- Projeto de Pesquisa.	- Consultório Psicológico - Cascavel
12. Pascoal Muzeli Neto	- Bacharel em Direito pela Univ. Mogi das Cruzes/SP - 1993 - Mestre em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional - Univ. Mackenzie - 2000.	Integral	- Direito Civil III e IV - Direito Administrativo - Direito Internacional - Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.	
13. Phalicha Luízar Obregón	- Bacharel em Medicina pela Univ. Nac. San Antonio Abad - 1996 - Mestre em Saúde Pública pela Fac. Saúde Pública da USP - 1997 - Doutoranda em Saúde Pública pela Fac. de Saúde Pública da USP em andamento - Conclusão prevista para 2000.	Horista	- Medicina Legal.	

14. Rita de Cássia dos Santos Miranda	- Bacharel em Direito pela Fac. de Direito de Santo Angelo - 1993. - Pós-Graduação (lato sensu) em Direito Processual Civil UNDESC - 1997 - Mestrado em Direito Público pela UFSC/SC - 2000	Parcial	- Direito Penal I - 1º ano - Monografia I e II	- Justiça Federal - Seção Judiciária de Cascavel. PR. - Analista Judiciária.
15. Rosaldo Elias Pacagnan	Bacharel em Direito pela UNIPAR/PR - 1989	Horista	- Direito Processual Civil I e II	- Juiz de Direito e Diretor do Foro de Cascavel - Pr.
17. Sérgio Luiz Kreuz	- Bacharel em Direito pela UFP/PR - 1989 - Mestrando - créditos concluídos, previsão de conclusão 2000.	Horista	- Direito Civil II e V	- Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de entrância final de Cascavel - Pr.
18. Simone Lúcia Lorenz Schmidt	- Bacharel em Direito. - Pós-Graduação em Direito.	Horista	- Direito Penal II e III	- Promotora Pública - Corbélia - Cascavel Ingresso 1996.
19. Valdir Vanzlin	- Bacharel em Direito - Bacharel em Letras - Pós-Graduação em Direito "Lato Sensu" - Doutorando em Direito	Horista	- Direito Processual Penal I e II	Escritório Jurídico Profissional em Cascavel - PR
20. Nilson Rosa de Faria	- Licenciatura - Doutorando em Ação e Comunicação	Integral	- Metodologia da Pesquisa Geral e Jurídica	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



15. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO

DISCIPLINAS DO 1º ANO

CARGA HORÁRIA

Filosofia Geral e Jurídica	72
Sociologia Geral e Jurídica (incluindo Cidadania)	72
Ciência Política e Teoria do Estado	72
Psicologia Geral e Aplicada	72
Economia (incluindo Realidade Brasileira)	72
Metodologia da Pesquisa	72
Introdução do Direito	72
Direito Civil 1	144
Seminários, Congressos e outros eventos 1	72
SUB-TOTAL	720
Práticas Desportivas	72
TOTAL	790

DISCIPLINAS DO 2º ANO

CARGA HORÁRIA

Ética Geral e Profissional	72
Seminários, Congressos e outros Eventos II	72
Direito Civil II	144
Direito Constitucional 1	144
Direito Penal 1	144
Direito Comercial 1	72
Direito Tributário 1	72
TOTAL	720

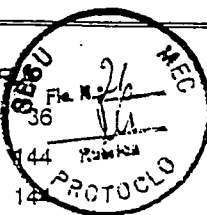
DISCIPLINAS DO 3º ANO

CARGA HORÁRIA

Comunicação Jurídica	72
Seminários, Congressos e outros Eventos III	72
Direito Civil III	72
Direito Constitucional II	72
Direito Penal II	144
Direito Comercial II	144
Direito Tributário II	72
Direito Processual Civil 1	72
TOTAL	720

DISCIPLINAS DO 4º ANO**CARGA HORÁRIA**

Seminários, Congressos e outros eventos IV	
Direito Administrativo	
Direito Civil IV	
Direito Penal III	
Direito Processual Civil II	
Direito Processual Penal 1	
Direito do Trabalho I	
Monografia 1	
SUB-TOTAL	
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica	
TOTAL	



36
144
144
72
72
72
72
36
648
180
828

DISCIPLINAS DO 5º ANO**CARGA HORÁRIA**

Direito Internacional	
Medicina Legal	
Direito Civil V	
Direito Penal IV	
Direito Processual Penal II	
Direito do Trabalho II	
Seminários, Congressos e outros eventos V	
Monografia II	
SUB-TOTAL	
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

72
72
72
72
72
72
36
72
540
216
756
3.672

OBS: Não estão computadas as 72 horas de Práticas Desportivas.

José Carlos

379/01

72

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 314 /2001

Processo n.º: 23000.002961/2000-62
Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL
CGC : 80.882.772/0001-33
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná e aumento de vagas.

I - HISTÓRICO

A União Educacional de Cascavel, solicitou a este Ministério nos termos da Portaria Ministerial nº 877, de 30 de junho de 1997, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

O curso de Direito foi autorizado por Decreto de 14 de agosto de 1995, com 80 vagas totais anuais, regime de matrícula seriado anual, no turno noturno.

A Instituição apresentou os comprovantes de sua regularidade fiscal, conforme o previsto na Portaria MEC nº 877/97.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, com vistas a seu reconhecimento e ao aumento de vagas pleiteado, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 1.537, de 19 de junho de 2000, constituída pelos professores Jorge Luís Mialhe, e Rui Martins, ambos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Em relatório datado de 4 de setembro de 2000, a Comissão de avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável ao reconhecimento do curso e ao aumento de 140 vagas, condicionado à divisão das atuais classes de 80 alunos. As classes deveriam possuir, no máximo, 55 alunos cada uma. Foi atribuído o conceito global "B" às condições de funcionamento do curso.

A SESu/MEC, inadvertidamente, designou Comissão de Avaliação para visita *in loco* das condições de oferta do curso, sem a manifestação prévia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Comissão de Ensino Jurídico da OAB procedeu a análise do presente processo e deliberou por acompanhar o pronunciamento da SESu/MEC, desde que a Instituição apresentasse bom desempenho no Exame Nacional de Cursos

FL 2961

no ano 2000, ou seja, obtivesse nota “A” ou “B”. O julgamento definitivo do processo ficou condicionado a este resultado. Em 15 de dezembro de 2000, os dirigentes da IES informaram à OAB que o curso de Direito obteve nota “B” no ENC. Neste sentido, a Comissão de Ensino Jurídico decidiu, por unanimidade, recomendar o reconhecimento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 049/2001, recomendando o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com a manutenção das condições de oferta atuais, inclusive quanto ao número de vagas ministrado pela IES, devendo ser observadas as demais recomendações aportadas ao relatório, o que implica em um prazo de reconhecimento de 1 (um) ano para o atendimento das condições propostas.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação procedeu verificação *in loco* das condições de funcionamento do curso e manifestou-se favorável ao seu reconhecimento, atribuindo o conceito global “B”. A Comissão de Avaliação recomendou, também, o aumento de 140 vagas para o curso, condicionado, à divisão das atuais classes de 80 alunos. Dessa forma objetivando o aperfeiçoamento da qualidade pedagógica do curso, as classes deveriam possuir, no máximo, 55 alunos cada uma.

Os avaliadores atribuíram o conceito “E” ao item “Laboratórios de Computação”, “D” ao item “Biblioteca e “C” aos itens “Estabilidade do Corpo Docente”, “Política de Uso dos Laboratórios” e “Espaço Físico, Plano de Manutenção e Atualização dos Equipamentos, *Softwares* Disponíveis e Pessoal Disponível”. Relataram que:

- é fundamental a construção de um laboratório jurídico adequado à necessidade do curso de Direito, bem como a atualização e a ampliação do acervo da biblioteca jurídica, incluindo a assinatura de novos periódicos. As obras deverão ser consultadas pelos alunos sem necessidade de intermediários;
- no tocante ao Projeto Pedagógico, a Comissão recomenda que as bibliografias presentes nas ementas das disciplinas do curso de Direito, devem ser revistas, atualizadas, ampliadas e divididas em “básica e complementar”;
- a disciplina “Filosofia do Direito” deverá migrar do 1º para o 4º ano, quando o alunado deverá ter alcançado um certo grau de maturidade jurídica, necessário às discussões abordadas por esta importante disciplina;
- as cargas horárias das disciplinas Introdução ao Direito, Filosofia do Direito, Ciência Política e Teoria Geral do Estado deverão ser ampliadas



de 72 horas para 144 horas. Em compensação, a disciplina Direito Penal I deverá ter sua carga horária reduzida.

A CEE de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação indicando, entretanto, a manutenção das condições de oferta atuais, inclusive quanto ao número de vagas ofertadas pela IES, devendo ser observadas as recomendações aportadas ao relatório, o que implica em um prazo de reconhecimento de 1 (um) ano para atendimento das condições propostas.

Ressalte-se que não consta do projeto da Instituição ou do relatório da Comissão de Avaliação nenhuma informação quanto ao docente responsável pela disciplina “Filosofia Geral e Jurídica”, ministrada no 1º ano do curso.

A Comissão de Avaliação atribuiu às condições de oferta do curso os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceitos
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualidade do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	C
06. política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto pedagógico	B
09. Biblioteca	D
10. laboratório (s) de computação	E
11. Política de uso do (s) laboratório (s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	B
18. Auto-avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	B

O curso em tela foi avaliado no Exame Nacional de Cursos em 2000, com o conceito “B”.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.



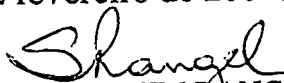
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da CEE de Direito, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Educacional de Cascavel, ambas com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno. A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável ao aumento de 140 vagas para o curso em tela, desde que as turmas tenham no máximo 55 alunos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- adote as providências necessárias para adequar o projeto do curso aos padrões de qualidade da área, nos termos do recomendado pela Comissão de Avaliação;
- no prazo de seis meses, a Instituição deverá demonstrar o saneamento das deficiências referentes à biblioteca, solicitando nova verificação para este fim;
- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 1.647/2000, de procedimento de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 12 fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.002961/2000-62

Instituição: Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Cascavel

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito	União Educacional de Cascavel	80	Noturno	Seriado Anual	3.672 h/a	5 anos	10 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Jurídicas Sociais, Psicologia	02
Mestres	Direito, Direito do Trabalho, Direito Negocial, Economia, Teoria Geral do Estado/ Direito Constitucional, Saúde Pública, Direito Público	07
Especialistas	Controladoria Financeira, Planejamento e Administração da Educação, Língua Portuguesa, Direito (02)	05
Graduados	Direito (05), Filosofia	06
TOTAL		20
Regime de trabalho: A IES possui 30% de seu corpo docente contratado em regime de tempo integral.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

As instalações da Instituição foram consideradas adequadas às necessidades do curso. Ressalte-se o relato dos avaliadores de que *notou um número insuficiente de gabinetes e/ou salas de professores, equipados com PCs conectados à internet, principalmente para aqueles contratados em regime de tempo integral*. Foi atribuído o conceito “B” a esse item.

LABORATÓRIOS

Os avaliadores relataram que a IES possui classes de 80 alunos de Direito. Para atender satisfatoriamente o alunado e melhorar a condição de trabalho docente, é necessário um laboratório de informática completo com, pelo menos, 40 PCs (1 PC para cada 2 alunos) visando a utilização de recursos multimídia e de internet nas aulas que exijam a utilização de *sites* que servem de apoio às aulas expositivas. Tal laboratório deverá, preferencialmente, atender às necessidades do curso de Direito, pois verificou-se que os atuais laboratórios disponíveis são de “canhões-projetores” para os docentes que utilizam *power-point* em suas aulas. Foi atribuído o conceito “E” ao item.

BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação considerou que a biblioteca disponibilizada apresenta várias falhas no seu acervo. Relatou a quase inexistência de obras atualizadas de Direito Internacional Público e Privado, de Direito Constitucional, de Direito Urbanístico, de Direito Ambiental e entre outros. Há ausência de alguns clássicos, atualmente, reeditados. Há ausência de alguns periódicos ou coleções incompletas. Há ausência de periódicos e livros estrangeiros, principalmente aqueles referentes ao Direito da Integração, um dos eixos de pesquisa presentes no projeto pedagógico da IES. No que tange ao sistema de informação, o alunado depende do auxílio das bibliotecárias para a localização das obras. O número de terminais para a consulta do acervo deverá ser ampliado. São insuficientes as salas para estudo individual e em grupo. Foi atribuído o conceito “D” ao item biblioteca.

1.3. Perfil do corpo docente (qualificação, experiência profissional docente e não docente, regime de trabalho, plano de carreira e de remuneração)

PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINAS	NÃO-DOCENTE
01. Adelino Marcon	• Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba - Pr. 1978 • Mestrando em Direito Processual Penal. • Previsão de conclusão 2001.	Horista	- Direito Penal IV.	- Escritório Jurídico - Marcon Associados.
02. Alessandro Severino V. Zenni	• Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá - UEM - 1991. • Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina UEL-1997 • Doutorando em Direito • Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Integral	- Direito do Trabalho I e II - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia.	- Escritório de Assessoria Jurídica - 1991.
03. Alexandre B. da Silva	• Bacharel em Direito pela Universidade Paulista - UNIP - 1995. • Mestrando em Direito Processual Civil Contemporâneo e Cidadania, UNIPAR-Pr • Créditos concluídos. • Previsão de conclusão outubro de 2000.	Horista	- Direito Civil I	- Procurador do Estado do Paraná - Cascavel.

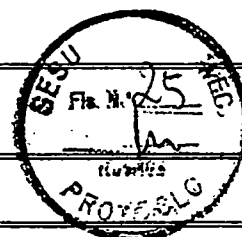
04. Ataides Kist	• Bacharel em Direito pela Pontifícia Univ. Católica do Rio de Janeiro - 1991. • Mestre em Direito, área de concentração: Direito Penal - Univ. Estadual de Maringá - UEM - 1999. • Doutor em Ciências Jurídicas Sociais pela Univ. Del Museo Social Argentino - USMA - 1998.	Integral	- Direito Penal I - 2º ano - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia. ...	- Escritório de Advocacia - Marechal Rondon - Pr.
05. Charles Daniel Duvoisin	• Bacharel em Direito • Mestrando em Direito Processual Civil	Horista	- Ciência Política e Teoria Geral do Estado - Ética Geral e Profissional	
05. Heriberto Rodrigues Teixeira	• Bacharel em Direito pela Fac. de Direito Norte Pioneiro - Fundinopi - 1988. • Especialização em ----- e controladoria Financeira - Unioeste - 1998. • Mestrando em Direito Processual Civil Contemporâneo e Cidadania - pela UNIPAR/Pr. • Créditos concluídos • Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Integral	- Direito Constitucional I e II - Projeto de Pesquisa.	- Escritório de Advocacia - Cascavel - Pr.

06. Ilka Bianchin Viana	• Bacharel em Direito pela Univ. Federal de Stª. Maria/RS - 1970. • Especialização em Planejamento e Administração da Educação- Unioeste/PR-1982.	Horista	- Sociologia Geral e Jurídica.	- Escritório de Advocacia - Cascavel 1977.
07. Ivan Dias da Motta	• Bacharel em Direito pela Univ. Estad. de Maringá - UEM - 1996. • Mestre em Direito, área de concentração: Direito do Trabalho - Pontifícia Univ. Católica de São Paulo - 1998 • Doutorado em Direito - PUC / São Paulo. • Créditos concluídos. • Previsão de conclusão dezembro de 2000.	Parcial	- Introdução do Direito - Projeto de Pesquisa e Orientação de Monografia.	- Escritório Jurídico Profissional.
08. Juliano Huck Murbach	• Bacharel em Direito pela Univ. Federal do Paraná - 1996. • Mestre em Direito Negocial - Univ. Estad. de Londrina-UEL-1999	Integral	- Direito Comercial I e II - Direito Tributário I e II	- Escritório Jurídico em Cascavel e Assessoria Jurídica ACIC Cascavel
09. Juvelina Bielski	• Bacharel em Licenciatura em Letras - Unioeste/Pr. - 1977. • Pós-graduação (lato sensu) em Língua Portuguesa - Unicentro/Pr 1997. • Mestranda em Letras.	Horista	- Comunicação Jurídica 1º e 3º ano	

10. Krongnon W. de Souza Regueira	• Bacharel em Ciências Econômicas pela Univ. Federal Fluminense - 1995. • Mestre em Economia pela Univ. Fed. do Rio Grande do Sul - 1999.	Parcial	- Economia e Realidade Brasileira	
11. Maria Lídia S. Szymanski	• Graduada em Pedagogia pela USP - 1972 • Bacharel em Psicologia pela USP - 1985 • Mestre em Psicologia pela USP - 1978 • Doutora em Psicologia pela USP - 1983	Horista	- Projeto de Pesquisa.	- Consultório Psicológico - Cascavel
12. Pascoal Muzeli Neto	• Bacharel em Direito pela Univ. Mogi das Cruzes/SP - 1993 • Mestre em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional - Univ. Mackenzie - 2000.	Integral	- Direito Civil III e IV - Direito Administrativo - Direito Internacional - Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.	
13. Phalcha Luiz Obregón	• Bacharel em Medicina pela Univ. Nac. San Antonio Abad - 1996 • Mestre em Saúde Pública pela Fac. Saúde Pública da USP - 1997 • Doutoranda em Saúde Pública pela Fac. de Saúde Pública da USP em andamento • Conclusão prevista para 2000.	Horista	- Medicina Legal.	

14. Rita de Cássia dos Santos Miranda	• Bacharel em Direito pela Fac. de Direito de Santo Angelo - 1993. • Pós-Graduação (lato sensu) em Direito Processual Civil UNDESC - 1997 • Mestrado em Direito Público pela UFSC/SC -2000	Parcial	- Direito Penal I - 1º ano - Monografia I e II	- Justiça Federal - Seção Judiciária de Cascavel. PR. - Analista Judiciária.
15. Rosaldo Elias Pacagnan	• Bacharel em Direito pela UNIPAR/PR - 1989	Horista	- Direito Processual Civil I e II	- Juiz de Direito e Diretor do Foro de Cascavel - Pr.
17. Sérgio Luiz Kreuz	• Bacharel em Direito pela UFP/PR - 1989 • Mestrando - créditos concluídos, previsão de conclusão 2000.	Horista	- Direito Civil II e V	- Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de entrância final de Cascavel - Pr.
18. Simone Lúcia Lorenz Schmidt	• Bacharel em Direito. • Pós-Graduação em Direito.	Horista	- Direito Penal II e III	- Promotora Pública - Corbélia - Cascavel ingresso 1996.
19. Valdir Vanzin	• Bacharel em Direito • Bacharel em Letras • Pós-Graduação em Direito "Lato Sensu" • Doutorando em Direito	Horista	- Direito Processual Penal I e II	Escritório Jurídico Profissional em Cascavel - PR
20. Nilson Rosa de Faria	• Licenciatura • Doutorando em Ação e Comunicação	Integral	- Metodologia da Pesquisa Geral e Jurídica	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



15. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

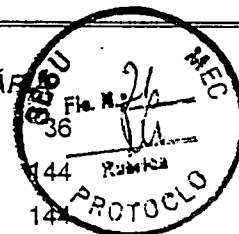
GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO

DISCIPLINAS DO 1º ANO	CARGA HORÁRIA
Filosofia Geral e Jurídica	72
Sociologia Geral e Jurídica (incluindo Cidadania)	72
Ciência Política e Teoria do Estado	72
Psicologia Geral e Aplicada	72
Economia (incluindo Realidade Brasileira)	72
Metodologia da Pesquisa	72
Introdução do Direito	72
Direito Civil 1	144
Seminários, Congressos e outros eventos 1	72
SUB-TOTAL	720
Práticas Desportivas	72
TOTAL	790

DISCIPLINAS DO 2º ANO	CARGA HORÁRIA
Ética Geral e Profissional	72
Seminários, Congressos e outros Eventos II	72
Direito Civil II	144
Direito Constitucional 1	144
Direito Penal 1	144
Direito Comercial 1	72
Direito Tributário 1	72
TOTAL	720

DISCIPLINAS DO 3º ANO	CARGA HORÁRIA
Comunicação Jurídica	72
Seminários, Congressos e outros Eventos III	72
Direito Civil III	72
Direito Constitucional II	72
Direito Penal II	144
Direito Comercial II	144
Direito Tributário II	72
Direito Processual Civil 1	72
TOTAL	720

CARGA HORÁRIA



DISCIPLINAS DO 4º ANO

Seminários, Congressos e outros eventos IV	
Direito Administrativo	
Direito Civil IV	
Direito Penal III	72
Direito Processual Civil II	72
Direito Processual Penal 1	72
Direito do Trabalho I	72
Monografia 1	36
SUB-TOTAL	648
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica	180
TOTAL	828

DISCIPLINAS DO 5º ANO

CARGA HORÁRIA

Direito Internacional	72
Medicina Legal	72
Direito Civil V	72
Direito Penal IV	72
Direito Processual Penal II	72
Direito do Trabalho II	72
Seminários, Congressos e outros eventos V	36
Monografia II	72
SUB-TOTAL	540
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II	216
TOTAL	756
TOTAL GERAL	3.672

OBS: Não estão computadas as 72 horas de Práticas Desportivas.